



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 03/08/21
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.079, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares, que serão desapropriados pelo Estado do Tocantins em decorrência da implantação do Parque Linear Pouso do Meio em Gurupi.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PARTICULARES** que terá por objetivo avaliar e sugerir, mediante procedimentos aqui fixados, o valor do metro quadrado dos imóveis públicos e de particulares que serão desapropriados pelo Estado do Tocantins em decorrência da implantação do Parque Linear Pouso do Meio em Gurupi.

Parágrafo Único - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares ora criada levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída por este Decreto será composta por 05 (cinco) membros titulares, abaixo indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Paulo Vergílio Rocha Ribeiro - Presidente
2. Mário Cezar Lustosa Ribeiro
3. Kleber Alves Barros
4. Diego Raoni da Silva Rocha



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

1. Valter José de Farias Junior

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na administração municipal, se for o caso, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis ora criada:

I - avaliar os imóveis públicos e particulares para efeitos de desapropriação pelo Estado do Tocantins, especificamente em decorrência da implantação do Parque Linear Pouso do Meio;

II – elaborar planilha com os valores médios apurados dos imóveis, objetivando sugerir ao órgão estadual responsável os valores de desapropriação; e

III – encaminhar ao órgão estadual responsável documento com a sugestão de valores de desapropriação dos imóveis, de conformidade com o resultado do trabalho de avaliação realizado.

Parágrafo Único - No documento de sugestão, além dos valores, deverá constar ainda a metodologia utilizada no trabalho de avaliação.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação de Imóveis ora criada terá um prazo de até 15 (quinze) dias para concluir seus trabalhos, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 6º - Após a finalização dos trabalhos, com o encaminhamento do documento de sugestão de valores para o órgão estadual responsável pelas desapropriações dos imóveis afetados pela implantação do Parque Linear Pouso do Meio, extinguir-se-á a presente comissão.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal